



LEI ORDINÁRIA Nº 1018

de 26 de novembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios alimentação e moradia para atendimento específico do Programa Governamental "Mais Médicos", estabelecido pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios alimentação e moradia, para l(um) médico credenciado pelo Governo Federal, para atuar no âmbito Municipal, em atendimento específico ao Programa "Mais Médicos", estabelecido pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º.

O valor do auxílio alimentação fica estabelecido às cifras de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e o auxílio moradia às cifras de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, enquanto durar o vínculo do profissional médico com o Município, ou enquanto durar o Programa.

Art. 3º.

O Município suportará as despesas com os auxílios alimentação e moradia das suas fontes de recursos, oriundas do orçamento fiscal para 2013 e vindouros, e se necessário poderá abrir crédito especial, para atender a demanda, nos termos do § Io, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 1018/2013 - 26 de novembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em